Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 878,DE 26 DE JULHO 1.965=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTÁRES NO MONTANTE DE CR$ 30.000.000,00

000
0
000

CÓPIA

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir créditos suplementáres,pela SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA,no montante de CR$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para o atendimento de despesas do Municipio,no corrente exercicio.

Artº 2º-São reduzidas as seguintes DOTAÇÕES do ORÇAMENTO vigente:

=GABINETE DO PREFEITO=
3.1.1.1=019=VENCIMENTOS.....CR$ 483.120,00
=SUBPREFEITURAS=
3.1.1.1=013=FUNÇÕES GRATIFICADAS.....CR$ 219.600,00
=ENCARGOS GERAIS DO MU-
=NICIPIO=
3.1.1.3.0=FUNDO DE AUMENTO PARA O PESSOAL.....CR$24.911.600,00
=SECRETARIA DE OBRAS=
=PÚBLICAS=
3.1.1.1=019=VENCIMENTOS.....CR$ 1.000.000,00
=OFICINAS MUNICIPAIS=
3.1.1.1.025=GRATIFICAÇÕES DIVERSAS...CR$ 885.680,00
=DEPARTAMENTO MUNICIPAL=
DE
=ESTRADAS DE RODAGEM=
3.1.1.1.025=GRATIFICAÇÕES DIVERSAS...CR$ 2.500.000,00
T o t a l.....CR$30.000.000,00

Artº 3º-Para cobertura da despesa decorrente dos créditos autorizados na presente lei,servirão de recursos as reduções previstas no artigo anterior.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE JULHO DE 1965
a-EDUARDO PINTO-PREFEITO

000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

LEI N. 878, DE 26 DE JULHO DE 1 965

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de Cr$..... 30.000.000.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a-seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, pela Secretaria Municipal da Fazenda, no montante de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para o atendimento de despesas do Município, no corrente exercício.

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.- 019- Vencimentos.....Cr$ 485.120

SUBPREFEITURAS

3.1.1.1.- 013- Funções gratificadas.....Cr$ 219.600

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3.0 - Fundo de aumento para o pessoal...Cr$ 24.911.600

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1.- 019- Vencimentos.....Cr$ 1.000.000

OFICINAS MUNICIPAIS

3.1.1.1 - 025- Gratificações diversas.....Cr$ 885.680

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1 - 025- Gratificações diversas.....Cr$ 2.500.000

Total.....Cr$ 30.000.000

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente dos créditos autorizados na presente lei, servirão de recursos as reduções previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de julho de 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretaria da Fazenda Municipal, em Erechim, 26 de julho de 1965.

OSWALDO BEZ
Secretário.

LEI N. 878, DE 26 DE JULHO DE 1 965

Autorisa o Poder Executivo a abrir créditos suplementares no montante de Cr$..... 30.000.000.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, pela Secretaria Municipal da Fazenda, no montante de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para o atendimento de despesas do Município, no corrente exercício.

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.- 019- Vencimentos.....Cr$ 483.120

SUBPREFEITURAS

3.1.1.1.- 019- Funções gratificadas.....Cr$ 219.600

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.F.9 - Fundo de aumento para o pessoal...Cr$ 24.911.600

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1.- 019- Vencimentos.....Cr$ 1.000.000

OFICINAS MUNICIPAIS

3.1.1.1 - 025- Gratificações diversas.....Cr$ 885.680

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1 - 025- Gratificações diversas.....Cr$ 2.500.000

Total.....Cr$ 30.000.000

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente dos créditos autorizados na presente lei, servirão de recursos as reduções previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de julho de 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretaria da Fazenda Municipal, em Erechim, 26 de julho de 1965.

OSWALDO DEZ
Secretário.